

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

Aos

Senhores Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TEXTIL INTERNACIONAL

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TEXTIL INTERNACIONAL

Prezados Senhores Cotistas,

A **Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (“**Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TEXTIL INTERNACIONAL**, inscrito no CNPJ sob nº 00.762.723/0001-28 (“**Fundo**”), nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“**Instrução CVM nº 472**”), vem por meio desta, convocar V.Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 16h do dia 30 de setembro de 2021, a fim de examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias:

- (i) Aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**”), a ser realizada no Brasil, sendo que tais cotas deverão ser distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, a ser conduzida nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e da Instrução da CVM 472 (“**Oferta**”), sob estruturação, coordenação e distribuição da Instituição Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”). As cotas emitidas no âmbito da Emissão serão colocadas sob o regime de melhores esforços de distribuição, sendo certo que a remuneração do Coordenador Líder será paga por meio de um custo unitário de distribuição na forma do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014 (“**Custo Unitário**”). Em relação a este item, os Cotistas deverão se manifestar se desejam que o preço de Emissão seja o valor patrimonial das cotas ou o valor de mercado das cotas, apurado na média do valor de fechamento de mercado das cotas nos últimos 60 (sessenta) dias e cujos principais termos e condições encontram-se descritos na proposta da administração desta mesma data (“**Proposta da Administração**”).
- (ii) Independentemente da aprovação ou não da matéria descrita no item (i) acima, deliberar sobre a autorização para a venda parcial ou total, mediante procedimento de tomada de preço a mercado e por valor igual ou superior ao seu respectivo valor contábil, da participação detida pelo Fundo no empreendimento denominado Centro Têxtil Internacional, localizado

na Avenida Roberto Zuccolo, nº 555, São Paulo/SP (“Imóvel”), conforme descrito no regulamento do Fundo.

As matérias descritas nos itens (i) e (ii) acima dependerão da aprovação por **maioria simples** de votos dos cotistas presentes, nos termos do item 13.II do Regulamento do Fundo e Art. 20 da Instrução CVM nº 472.

Diante do atual cenário de pandemia do coronavírus (COVID-19), considerando as determinações do Ministério da Saúde e as recomendações da Organização Mundial da Saúde em relação à aglomeração de pessoas, esclarecemos que a referida Assembleia **não ocorrerá de forma presencial**, de modo que as deliberações serão tomadas **exclusivamente** por manifestação de voto escrita dos Cotistas.

O modelo de voto encontra-se disponível no site da Administradora, da CVM e da B3, acompanhado de suas instruções para preenchimento e envio.

Esclarecemos que somente serão aceitos pela Administradora os votos escritos encaminhados pelos Cotistas impreterivelmente até as **15h do dia 30 de setembro de 2021**.

Os cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido acima serão considerados como ausentes para fins do quórum necessário para a aprovação da matéria, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

Os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia poderão participar da Assembleia Geral de Cotistas ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Instituição Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TEXTIL INTERNACIONAL